



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1303/2024, de 08 de agosto de 2024.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Medianeira, a partir de 1º de janeiro de 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 2025, os seguintes subsídios mensais:

I – para o Prefeito Municipal: R\$ 30.544,51 (trinta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos);

II – para o Vice-Prefeito Municipal: R\$ 8.886,97 (oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete reais);

III – para os Secretários Municipais: R\$ 8.886,97 (oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º É vedado o acréscimo aos subsídios de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme o estabelecido no art. 39, § 4º da Constituição Federal, assegurada a revisão geral anual dos subsídios, com base em índice oficial de correção monetária que reflita a variação de preços ao consumidor, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 08 de agosto de 2024.

Antonio França Benjamim
Prefeito